

[5A0F29C6](#), informando, caso não preenchido, o código verificador **1366768** e o código CRC **5A0F29C6**.

[2019.00.000002065-5](#)

Portaria TSE nº 491 de 02 de julho de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Gestão Integrada de Tecnologia Eleitoral, Nível FC-6, da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I – WELLINGTON ROBERTO RODRIGUES SIQUEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto; e

II – MARA NUBIA DELLINGHAUSEN COELHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **03/07/2020, às 16:58**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1367697&crc=3FD31C12, informando, caso não preenchido, o código verificador **1367697** e o código CRC **3FD31C12**.

Portaria TSE nº 492 de 02 de julho de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Assessor-Chefe, Nível CJ-3, da Assessoria Especial de Segurança e Inteligência, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I – MARA FREGAPANI BARRETO, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, como 1º substituto; e

II – PASCHOAL ROSSETI NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, como 2º substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **03/07/2020, às 16:58**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1367704&crc=3D95A0C0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1367704** e o código CRC **3D95A0C0**.

GT-Normas. Grupo de Trabalho Normas

Portaria TSE nº 496 de 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre a revisão dos textos das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições 2020, em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 107, em 2 de julho de 2020, e a retomada das atividades das equipes de trabalho instituídas para essa finalidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#), considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 107, de 2020, a [Res.-TSE nº 23.472](#), de 17 de março de 2016, que regulamenta o processo de elaboração de instrução para a realização de eleições ordinárias, o disposto no Processo SEI nº [2020.00.000006361-9](#), e de acordo com a [Portaria-TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Grupo de Trabalho – Normas, GT-Normas, formado pelas equipes definidas no Anexo I da Portaria TSE nº 638, de 22 de agosto de 2019, compostas por representantes designados nos seus Anexos II a X, para elaborar minuta-base, observando as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições 2020, com as adequações dos regramentos às datas redefinidas por meio da Emenda Constitucional nº 107, promulgada no dia 2 de julho de 2020.

Art. 2º A sistemática de revisão e elaboração dos textos-base das minutas das instruções, definida na Portaria TSE nº 638, de 2019, aplica-se, no que couber, às atividades do GT-Normas determinadas nesta portaria.

Art. 3º O período de vigência do GT-Normas se encerra em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em **06/07/2020, às 16:21**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1369521&crc=91BA589B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1369521** e o código CRC **91BA589B**.

[2020.00.000006361-9](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)